

Zimbra

pjdcpp@mppa.mp.br

**DENÚNCIA SERVIDOR FANTASMA ALEPA - PRIMEIRA DAMA DE MÃE DO RIO/PA**

**De :** Luiz Sandro Damasceno <dluizsandro@hotmail.com> seg., 07 de jul. de 2025 09:52  
**Assunto :** DENÚNCIA SERVIDOR FANTASMA ALEPA - PRIMEIRA DAMA DE MÃE DO RIO/PA 13 anexos  
**Para :** pjdcpp@mppa.mp.br  
**Cc :** pgj@mppa.mp.br, arnaldo@mppa.mp.br

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA****AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ASSUNTO: Denúncia de possível servidora fantasma na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA)

DENUNCIADA:

**Carolina Resque Chaves Rabelo**

Cargo: Assessora Especial (Comissionada)

Lotação: Gabinete da Deputada Estadual Ana Cunha – ALEPA

Remuneração: R\$ 6.728,00 (valor bruto)

Fonte: Portal da Transparência da ALEPA – junho/2025

**DOS FATOS**

A presente denúncia tem como objetivo apurar possível prática de irregularidade funcional e improbidade administrativa envolvendo a servidora comissionada **Carolina Resque Chaves Rabelo**, nomeada como **Assessora Especial no gabinete da Deputada Estadual Ana Cunha**, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), percebendo remuneração mensal de **R\$ 6.728,00**.

Contudo, há indícios concretos de que a servidora não exerce efetivamente suas atribuições na ALEPA – Assembleia Legislativa do estado do Pará, configurando, em tese, a figura da servidora fantasma. Isso porque:

1. Carolina Rabelo é a atual primeira-dama do município de Mãe do Rio/PA, sendo esposa do prefeito Bruno Rabelo, e atua diariamente em diversas atividades sociais e institucionais ligadas à prefeitura municipal, conforme fartamente divulgado em suas redes sociais e canais institucionais;
2. Conforme sua própria declaração de domicílio e residência, Carolina Resque Chaves Rabelo reside em Mãe do Rio, município que dista cerca de 250 km da capital Belém/PA – o que, por si só, já impossibilitaria, em tese, o regular cumprimento de suas funções junto à ALEPA, salvo se estivesse em efetivo teletrabalho devidamente autorizado, o que não consta em publicação oficial;

3. As provas visuais e públicas apontam que ela reside e atua no município de Mãe do Rio, como dito acima, distante cerca de 250 km da sede da ALEPA em Belém, sem qualquer indício de presença funcional ou deslocamento regular compatível com a carga horária exigida para o cargo comissionado;

4. As imagens anexas comprovam a sua atuação em tempo integral em atividades locais de programas municipais como:

- Campanhas de doação de sangue;
- Entregas de material escolar;
- Coordenação do programa “CNH Pai d’Égua”;
- Eventos sociais e campanhas públicas realizadas com a logomarca da Prefeitura de Mãe do Rio;
- Postagens indicando dedicação constante à função de primeira-dama.

Tais atividades reforçam que não há compatibilidade prática entre a atuação como servidora comissionada da ALEPA e sua agenda pública em Mãe do Rio.

## **DAS PROVAS**

1. Demonstrativo de vencimentos da ALEPA (junho/2025), constando:

- Cargo: Assessora Especial
- Lotação: Gab. Dep. Ana Cunha
- Valor bruto: R\$ 6.728,00

[Prova visual – anexo 1]

**30482 - CAROLINA RESQUE CHAVES RABELO****TIPO DE FOLHA:** Normal**CLASSIFICAÇÃO:** COMISSIONADOS**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL (10021)**LOTAÇÃO:** GAB. DEP. ANA CUNHA**CPF:** 014.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

## Rendimentos, Junho/2025

Remuneração	R\$ 6.728,00
Férias	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º	R\$ 0,00
Pecúnia	R\$ 0,00

<b>Total Bruto</b>	<b>R\$ 6.728,00</b>
--------------------	---------------------

Descontos	R\$ 1.486,32
Redutor Cosntitucional	R\$ 0,00

<b>Total Líquido</b>	<b>R\$ 5.241,68</b>
----------------------	---------------------

[Voltar](#)

2. Provas de atuação presencial constante no município de Mãe do Rio. Posto que, as imagens anexas comprovam a sua atuação em tempo integral em atividades locais de programas municipais como:

- Campanhas de doação de sangue;
- Entregas de material escolar;
- Coordenação do programa "CNH Pai d'Égua";
- Páscoa solidária, onde, inclusive leva a sua pseudo "chefe" deputada Ana Cunha para faturar politicamente em completa e descarada troca de favores;
- Eventos sociais e campanhas públicas realizadas com a logomarca da Prefeitura de Mãe do Rio;
- Postagens indicando dedicação constante à função de primeira-dama.
- Imagens da atuação em eventos sociais, educacionais e de saúde;
- Camisetas institucionais com logomarca da prefeitura;
- Declarações públicas e vídeos nas redes sociais pessoais indicando envolvimento integral com atividades da gestão municipal.

Tais atividades reforçam que não há compatibilidade prática entre a atuação como servidora comissionada da ALEPA e sua agenda pública em Mãe do Rio. Inclusive, no município de Mãe do Rio **a referida** primeira dama **é chamada de "FANTASMINHA VAIDOSA"** pelas suas intensas aparições se achando melhor que todos na cidade, com roupas e bolsas de grifes esnobando a pobre população que é carente. As fotos a seguir e as filmagens postadas pela própria que estão anexas não deixam qualquer dúvida.

[Provas visuais – anexos 2 a 6]



1.424 33 26

Curtido por bmesquita\_a e outras pessoas  
 deputadaanacunha ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DE  
 MÃE DO RIO 🇧🇷🇧🇷... mais

rodrigues\_eliene01 🙌🙌🙌

vanessasbrito\_ 🙌🙌🙌

8 de maio



carolrabelo e  
 doadores\_por\_amor\_2224

DOE SANGUE, SALVE VIDAS ...







carolrabelo e outras 3 pessoas

PEPOLUNA · Coelho da Páscoa





carolrabelo e deputadaanacunha  
➤ COZY CLOUD · Cheer Up



📍 218 💬 30 📌 46

👤 Curtido por bmesquita\_a e outras pessoas  
carolrabelo Entrega de ovos da Páscoa para nossas crianças! 🧑🏻‍🦰... mais  
20 de abril



**Nesta postagem acima a denunciada faz política com a sua pseudo "chefe"**

### **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Diante desses elementos, evidencia-se possível prática de nomeação fictícia e recebimento indevido de remuneração pública sem o efetivo exercício da função. A conduta aqui denunciada, caso confirmada, pode se enquadrar nas seguintes figuras jurídicas:

- Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e alterações da Lei 14.230/2021), pelos atos de enriquecimento ilícito e violação aos princípios da Administração Pública;
- Peculato (Art. 312, CP) – se caracterizado o recebimento indevido de verba pública sem prestação de serviço. A depender das apurações quanto à folha de ponto e eventual prestação de contas funcionais;
- Falsidade ideológica (Art. 299, CP) – caso haja documentação funcional atestando a presença indevida. A depender das apurações quanto à folha de ponto e eventual prestação de contas funcionais;
- Dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade e assiduidade);
- Enriquecimento ilícito à custa do erário.

**DOS PEDIDOS PARA ANÁLISE DE VOSSA EXCELÊNCIA NA CONDIÇÃO DE FISCAL DA LEI E TITULAR DA POSSÍVEL AÇÃO, SE ASSIM ENTENDER**

Diante dos fatos e provas apresentados, requer-se a este Ministério Público:

1. A instauração de procedimento investigatório para apuração da eventual condição de “servidora fantasma” da Sra. Carolina Rabelo;
2. A requisição de informações à ALEPA, notadamente:
  - Ato de nomeação e vínculo funcional;
  - Registros de frequência, ponto e relatórios de atividades;
  - Local de lotação e atribuições do cargo;
  - Comprovação de presença física no exercício do cargo ou eventual autorização de teletrabalho, esta última com parecer técnico, processo interno e publicação datadas antes da presente denúncia;
3. A averiguação de residência e atuação funcional da servidora no município de Mãe do Rio, por meio de diligências e análise de redes sociais e conteúdos públicos;
4. Caso confirmadas as irregularidades, que sejam adotadas as medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis, inclusive com vistas à responsabilização dos gestores envolvidos na nomeação e manutenção da servidora sem atividade funcional real. Sem, entretanto, a mesma deixar de devolver aos cofres públicos, os valores recebidos pela ALEPA sem comparecer para trabalhar.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mãe do Rio – Pará, 07 de julho de 2025.

Luiz Sandro Damasceno



**paste.png**  
36 KB

 **web.whatsapp.com 2.html**  
1 MB

 **web.whatsapp.com 3.html**  
1 MB

 **web.whatsapp.com 4.html**  
1 MB

 **web.whatsapp.com 7.html**  
824 KB

 **web.whatsapp.com.html**  
2 MB